



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
Processo SGPE nº PCSC 8708/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais e serviços de instalação para a modernização do auditório da Academia da Polícia Civil de Santa Catarina.

A **POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1.521, Torre B, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88085-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço por LOTE, na forma eletrônica, modo de disputa aberto para selecionar proposta objetivando a aquisição de equipamentos audiovisuais e serviços de instalação para a modernização do auditório da Academia da Polícia Civil de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais normas legais federais e estaduais vigentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 8:00 horas do dia 19/07/2024.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 31/07/2024.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 31/07/2024.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
Anexo I – Quadro de quantitativos, especificações mínimas, condições gerais de prestação dos serviços e termo de referência.
Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.
Anexo III – Modelo de declarações.
Anexo IV – Modelo de proposta readequada e informações da empresa vencedora.
Anexo V – Minuta de Contrato/AF.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

- 2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando aquisição de equipamentos audiovisuais e serviços de instalação para a modernização do auditório da



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Academia da Polícia Civil de Santa Catarina, grupo-classe 5410, 4703, 5606, 5607, 2407, 1407, 4506, 5404, 1304, 2402, 2401, 5407, 4802, 1301 e 0272 conforme especificações, quantitativos, exigências e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 – O processamento da licitação pela Polícia Civil/SC será na qualidade de Promotora, destinando-se o objeto a atender a necessidade da própria Polícia Civil/SC.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

3.1 - Não poderão disputar essa licitação:

3.1.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 - O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 - O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8 - A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Conduzir a sessão pública;

4.2 – Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.2 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento/serviço e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.3 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.4 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.5 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 - Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.3 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 – O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.

6.6.1 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.6.2 – Caso seja exigido marca do produto e a marca se igualar ao nome da empresa deverá no sistema e-lic ser inserido a palavra “Própria”, visando a não identificação da Licitante.

6.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.8 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.9 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.10 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros terá sua chave de identificação e senhas suspensas automaticamente.

7 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

enviada.

7.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, no campo “valor da proposta”.

b) Deverá ser indicada a MARCA e MODELO do objeto cotado no campo correspondente a cada item/lote. Caso a marca se iguale ao nome da empresa deverá no sistema e-lic ser inserido a palavra “Própria”, visando a não identificação da Licitante.

7.6 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.7 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

7.8 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “*chat*” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e-mail*).

7.9 – A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

7.9.1 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

7.10 – As propostas apresentadas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

7.11 – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema,



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1– O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.1.2– A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7– Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no *link* “histórico de lances”.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.8.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.9 - Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.10 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 - Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.11.1 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.11.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12 - A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.13.2 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

9.13.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.14 – O disposto no subitem 9.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

9.16– Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.17– O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, constando:

I -Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II - Razão Social da empresa;

III - Endereço completo e atualizado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - Telefone para contato;

V - Endereço de e-mail;

VI- Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII - Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);

b) nº da agência bancária com dígito;

c) nº da conta bancária com dígito;

VIII - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem com o das respectivas alterações, caso existam.

9.18 – Os documentos solicitados nos subitens 9.17, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço gelic-cpl@pc.sc.gov.br, no prazo de 60 (sessenta minutos), após a convocação pelo Pregoeiro.

9.18.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

10.2 – Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital, podendo solicitar, prospecto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2.1 – O Prospecto Técnico e/ou Catálogo oficial dos produtos, do fabricante, deverá conter todas as especificações técnicas do item ofertado, incluindo os itens das condições gerais do Anexo I do presente Edital, bem como, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital, apresentados na língua portuguesa e preferencialmente GRIFADOS os principais itens técnicos, facilitando assim a identificação no prospecto, bem como identificar/informar a fonte (site, empresa, loja) de onde foi extraído o prospecto.

10.3 - Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4– Serão desclassificados as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Detalhamento do objeto;

b) contiverem vícios insanáveis;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

e) que no final da fase de negociação estiverem com valor superior ao valor de referência ou que apresentarem preço manifestamente inexecutável.

10.5 – Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

10.5.1 - No caso de não haver vencedor para a cota principal/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada/principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes,



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

10.6 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.7 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF;
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- c) Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

11.2.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

11.2.2 – O licitante, cujo CCF apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro, em até 60 (sessenta) minutos a contar na convocação do pregoeiro, via “Chat”.

11.2.3 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

11.2.4 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.2.5 - Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem em seu CCF cadastramento do grupo-classe pertinente ao objeto desta licitação, ou que deixar de apresentar os documentos solicitados pelo pregoeiro, **via sistema**, no prazo de até 60 (sessenta) minutos.

11.2.6 - Não serão aceitos documentos remetidos por e-mail, salvo se ocorrerem problemas no sistema eletrônico e após solicitação fundamentada (realizada via “CHAT” no sistema eletrônico) do licitante e acatada pelo pregoeiro.

11.2.7 - Os licitantes deverão apresentar as declarações, anexo III, como documentação complementar ao CCF.

11.3 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

porte:

11.3.1 - A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.4 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.5 - Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

11.6 - Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 60 (sessenta) minutos após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

11.7 - Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

11.8 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.8.1.- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.8.2. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.9 – Serão inabilitadas, as empresas que não apresentarem a Declaração, em atendimento às condições de habilitação e às normas de saúde e segurança do trabalho e demais, conforme modelo anexo III;

11.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.12.1. – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2. - A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema;

12.1.1 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.1.2 - A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.3– Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

12.1.4 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

12.4 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.6 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta e quando:

13.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a



ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA-GERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.1.9 - praticar ato lesivo previsto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. - Com fulcro no Decreto 441/2024 e na Lei nº 14.133, de 2021, ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. - advertência;

13.2.2. - multa;

a) compensatória

b) de mora

13.2.3. - impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.4.1 Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação

13.4.2 A multa de mora é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com: 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

13.5. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

13.6.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) ou cobrada judicialmente.

13.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.9. - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

13.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. - A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato ou Autorização de Fornecimento/Serviço, consoante minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

14.2. - Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Serviço:

14.2.1. - Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1. - A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil ou GOV.br, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2. - O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

14.2.1.3. - Na assinatura do contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

14.2.2 - Em caso de expedição de Autorização de Fornecimento(AF)/Serviço (AS), a Administração fará o encaminhamento via e-mail com aviso de recebimento, devendo a empresa atender ao fornecimento/serviço no prazo e no local de entrega estabelecido

14.2.3 - Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

14.3. – Da execução do Contrato

14.3.1. – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 - As despesas referentes à execução do Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
16084 - Fundo de Melhoria da Polícia Civil	6753 e 13109	33.90.30 e 44.90.52	2.702.235.356 / 2.752.235.292 / 2.899.285.292 / 1.753.111.033 / 2.899.285.295 / 3.175.311.103

17 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

17.1.1. - Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

17.2 - O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

17.2.1 - As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

17.3 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

17.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 - Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

18.1.1– Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

18.1.2 - Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do *link* “SGP-e” informando o nº do processo **SGPe 8708/2023**

18.2– É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4– A Polícia Civil/SC poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Polícia Civil/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros,



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

18.5.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

18.6 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, conforme assinatura digital.

Polícia Civil do Estado de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

1 QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(S)

LOTE 1					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANT.
1	5410	00202-0-047	Caixa De passagem para piso de embutir 10x10cm conforme demais descrições do anexo I.	Peça	2
2	4703	00216-0-451	Parafuso metalico Em aco Parafuso lenticilha 1/4"x 3/4", conforme demais descrições do anexo I.	Peça	200
3	4703	00219-4-058	Porca metalica Sextavada 1/4, conforme demais descrições do anexo I.	Peça	200
4	4703	00220-8-039	Arruela metalica Arruela metalica lisa 1/4" conforme demais descrições do anexo I.	Kg	200
5	5606	00245-3-129	Conector Tipo femea Conector Mike 3 vias Macho e fêmea	Peça	40
6	5607	00249-6-108	Tomada eletrica Conjunto caixa de tomada para piso com 4 tomadas, conforme demais descrições do anexo I.	Conjunto	6
7	2407	01299-8-043	Caixa de som Ativa 50W, 08", conforme demais descrições do anexo I.	Peça	6
8	1407	02757-0-006	Suporte para televisao De parede Suporte de parede para monitor de video wall, conforme demais descrições do anexo I.	Peça	6
9	1407	02757-0-014	Suporte para televisao Carrinho conforme demais descrições do anexo I.	Peça	1
10	5607	03689-7-017	Tubo eletroduto Corrugado PEAD 1, conforme demais descrições do anexo I.	Metro	40
11	4506	03710-9-057	Perfil De aluminio Perfil para embutir no piso 42mm	Peça	30
12	5410	04989-1-001	Eletrocalha Perfurada Emenda perfurada para eletrocalha 100x50mm, conforme demais descrições do anexo I.	Metro	50
13	5410	04989-1-001	Eletrocalha Perfurada 100 x 50x 3000 mm	Metro	20
14	5410	04989-1-001	Eletrocalha Perfurada Curva de inversão perfurada 100x50mm, conforme demais descrições do anexo I.	Metro	2
15	5410	04989-1-004	Eletrocalha Tipo perfurada Curva 45° horizontal para eletrocalha perfurada 100x50 mm	Peça	1
16	5404	05951-0-177	Disjuntor Monopolar din curva C 16a, conforme demais descrições do anexo I.	Peça	4
17	1304	08998-2-005	Apresentador multimidia Wireless conexão bluetooth e sem fio, conforme demais descrições do anexo I.	Peça	1
18	2402	09927-9-011	Cabo de audio E video Cabo blindado AFS sonorização, conforme demais descrições do anexo I.	Peça	380
19	2401	11433-2-006	Televisor led 55 polegadas Monitor profissional de 55" full HD para vídeo wall, conforme demais descrições no anexo I.	Peça	7
20	5407	12092-8-012	Cabo hdmi Full hd Cabo HDMI fibra óptica de 50 (cinquenta) metros, conforme demais descrições do anexo I.	Peça	2
21	5407	12092-8-013	Cabo hdmi Padrao hdmi 2.0 Cabo hdmi 2.0-4k HDR-19P de 25 (vinte e cinco) metros.	Peça	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	2407	12354-4-005	Microfone De bancada Kit com 4 (quatro) microfones gooseneck multifrequência, conforme demais descrições do anexo I.	Peça	1
23	2407	12354-4-007	Microfone Sem fio Kit com 4 (quatro) microfones sem fio e 1 (um) receptor, conforme demais descrições do anexo I.	Peça	1
24	2407	12411-7-003	Material para audio, video e foto Interface de audio - Console de mistura, conforme demais descrições do anexo I.	Peça	1
25	4802	12419-2-001	Estruturas Metalicas para suporte de parede	Peça	1
26	1301	12542-3-001	Decodificador De video wall , conforme demais descrições anexo I.	Peça	1
27	0272	50092-0-002	Serviço de Instalação de Aparelho / Equipamento Eletro Eletronico Aparelho Eletronico Mão de obra e materiais para instalação de tela videowall, caixa de som, console, microfones, tomadas, disjuntores e demais itens necessários para o completo funcionamento de todos os equipamentos listados no anexo I.	Unidade	1

2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1 O(s) produto(s) deverá(ão) indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da nota fiscal e o número do Contrato/Autorização de Fornecimento.

2.3 Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídas à responsabilidade da contratada.

2.4 A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar nota fiscal eletrônica, discriminada de forma resumida, do(s) objeto(s) descrito(s) neste Anexo I do edital.

2.5 A contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

2.6 A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

2.7 O aceite dos objetos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.8 O(s) produto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

3 PRAZOS E EXECUÇÃO

3.1 Prazo de entrega/execução: 60 dias após a assinatura do contrato.

3.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que solicitado até o último dia da data da entrega e mediante pedido formal da Contratada devidamente justificado e comprovado.

3.2 Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias.

3.3 Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4 Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

3.5 Prazo de pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

3.6 A CONTRATADA deverá entregar o projeto na modalidade TURNKEY, ou seja, deverá executar todo o projeto, compreendendo o fornecimento dos equipamentos elencados neste termo de referência bem como, cabeamento, instalação, configuração dos equipamentos e treinamento dos usuários responsáveis por operar os equipamentos.

3.7 A CONTRATADA deverá apresentar previamente projeto (planta baixa) do imóvel com a disposição dos equipamentos que serão instalados, onde será analisado pela Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN/PCSC e/ou Academia da Polícia Civil de Santa Catarina - Acadepol e para posteriormente ser iniciado de instalação.

3.8 Todos os materiais não elencados como equipamentos, nos itens a serem adquiridos, que são necessários para instalação destes itens deverão fazer parte dos itens de mão de obra e materiais, independente da quantidade que será necessária.

3.9 Local e endereço de entrega: A entrega/instalação deverá ser feita no horário de funcionamento da Acadepol e no endereço Rod. Tertuliano Brito Xavier, 209 - Canasvieiras, Florianópolis - SC, 88054-600.

4 TERMO DE REFERENCIA

1- Monitor profissional de 55" full HD para vídeo wall

Quantidade: 7 (sete) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- 1.1. Tamanho da tela: 55" (cinquenta e cinco polegadas)
 - 1.2. resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD);
 - 1.3. largura de Borda de no máximo 2,4mm (Superior/Esquerda) e 1,3 mm (Direita/Inferior);
 - 1.4. Luz de Fundo do tipo Direct LED;
 - 1.5. Brilho de 500 cd/m² (nits);
 - 1.6. contraste 1200:1
 - 1.7. densidade de Pixel 40 dpi
 - 1.8. Ângulo de Visão de no mínimo 176° (horizontal) / 176° (vertical)
 - 1.9. Tempo de Resposta 8 ms
 - 1.10. Profundidade de Cor 8 bits (16,7 milhões)
 - 1.11. Temperatura de Cor 10000 K
 - 1.12. Vida Útil (MTBF) de no mínimo 4900 horas
 - 1.13. Modo de operação Paisagem (Landscape)
 - 1.14. Entradas 1x VGA (D-Sub), 1x CVBS (BNC), 1x DVI-D, 1x HDMI, 1x RS232 (RJ45), 1x USB, 1x IR
 - 1.15. Saídas 1x RS232 (RJ45)
 - 1.16. Controle infravermelho Para fazer o controle via infravermelho, é importante comprar o produto EWL 7003 IR
- Características Elétricas
- 1.17. Consumo (Padrão) 130 W
 - 1.18. Consumo (Standby) ≤0.5W
 - 1.19. Fonte de Alimentação AC 90V~264V (+/-5%), 50/60 Hz
- Características Mecânicas
- 1.20. Peso Bruto de no máximo 27 kg
 - 1.21. Peso Líquido de no máximo 18,8 kg
 - 1.22. Dimensões (Produto) 1213,7 × 684,5 × 85,9 mm
 - 1.23. Dimensões (Embalagem Individual) 1360 x 945 x 280 mm
 - 1.24. Padrão VESA 600 x 400 mm
- Características Ambientais
- 1.25. Temperatura de Operação 0°C a 50°C
 - 1.26. Umidade Relativa de Operação 10% a 80%
 - 1.27. Certificações FCC e CE



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acessórios

Equipamentos que acompanham o Produto Controle Remoto, Cabo de Força, 2 Pilhas AAA, Manual, Folheto de Precaução

2 - Decodificador para vídeo wall

Quantidade: 1 (uma) unidade

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Processador Intel x86 (4 núcleos)
- Capacidade de processamento 3 processadores
- 4GB de DDR RAM por processador
- 1,6 GHz de frequência de processamento
- Sistema operacional LINUX
- Formato de vídeo H.265, H.264, MPEG4, MPEG2, MJPEG
- Formato de áudio PCM, G711, AAC
- Capacidade de decodificação (total) 3 canais em 32MP (25fps), 9 canais em 12MP (15fps), 12 canais em 4K (8MP),
- 48 canais em 1080p, 108 canais em 720P, 192 canais em D1
- Resoluções de decodificação 32 MP, 12 MP, 8 MP, 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p,
- 720p, 960H, D1, HD1, 2CIF, CIF, QCIF
- Entradas de vídeo 2 portas HDMI e 2 portas DVI-I
- Saídas de vídeo 9 portas HDMI, as quais: Portas 1, 2, 4, 5, 7 e 8: resolução máxima de 3840x2160 (30fps), Portas 3, 6 e 9: resolução máxima de 2560x1600 (60fps)
- Número máximo de canais visualizados simultaneamente 192 canais (em resolução D1)
- Número máximo de dispositivos de rede adicionados 1024 dispositivos
- Protocolo de câmera suportados Privado (Intelbras) e ONVIF
- Interface de comunicação 2 portas RJ45 (10/100/1000 Mbps), 3 portas RS232 (1 DB9, 2 RJ45), 1 porta RS485
- Áudio Somente via cabo HDMI (os monitores conectados ao decodificador precisam ter saída de áudio ou alto-falantes embutidos)
- Alarmes Entrada: 4 canais
- Saída: 4 relés (30 V DC, 1 A / 125 V AC, 0.5 A)
- Consumo (padrão) ≤70W
- Fonte de alimentação 100V ~ 240V AC, 50/60 Hz
- Peso bruto de no máximo 6,00 kg
- Dimensões (produto) aproximadamente 440,0 × 408,0 × 70,0 mm
- Temperatura de operação -10°C a 55°C
- Umidade relativa de operação 10% a 95%
- Cabo de alimentação 1x Cabo de alimentação padrão brasileiro de 3 pinos
- Conector para alarme 2x Conector para alarme de 8 pinos
- Adaptador de DVI para VGA 2x Adaptador de DVI macho para VGA fêmea
- Guia do usuário 1x Guia do usuário ou QR Code

3 - Suporte de parede para monitor de vídeo wall

Quantidade: 6 (seis) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Tamanhos de Tela Suportados 55"
- Local de Instalação: Parede
- Material Aço tipo SECC de alta resistência
- Peso Líquido de no máximo 11,0 kg
- Dimensões 1213,0 × 684,0 × 50,0 mm
- Deverá suportar o monitor especificado neste termo de referência.

4 - Caixa acústica ativa 50W 08"



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quantidade: 6 (seis) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Alimentação: Bivolt (110/220V)
- Potência RMS: 50W
- Alto-falante: 8"
- Resposta de frequência: 100 a 17000 Hz
- Sensibilidade: 94dB
- Impedância de entrada: 4 Ohms
- Conectividade: Bluetooth, USB, SD, AUX
- Dimensões aproximada (LxAxP): 29cm x 41cm x 26cm
- Peso de no máximo 7,2 kg
- Garantia de no mínimo 1 ano

5- Console de mistura

Quantidade: 1 (uma) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Mixer de no mínimo 20 canais;
- no mínimo 11 entradas de microfone (máx. 16) / 4 entradas estéreo;
- 4 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo;
- 4 saídas AUX (incluindo efeito);
- Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington;
- 1-Potenciômetro de control de compressão;
- Efeitos de alto nível: SPX com no mínimo 22 programas;
- Funções Audio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out;
- Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE);
- Incluindo o software Cubase AI DAW (download version);
- Chave de atenuação (PAD) nos canais mono;
- Phantom Power - Entrada de Mic +48V;
- Saída XLR balanceada;
- Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo;
- Suporte para montagem em rack (incluído);
- Chassis de metal;
- Dimensões: Comprimento 444 mm x Altura 130 mm x largura 500 mm;
- Peso de no máximo 8 Kg;
- Consumo energético: 36W;
- Tipo de console: Analógica;
- Quantidade mínima de buses: 8;
- Conectividade: Plug, XLR, RCA, USB.

6 - Kit com 4 (quatro) microfones sem fio e 1 (um) receptor

Quantidade: 1 (uma) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

Itens Inclusos:

1x Receptor 4x Microfones

8x Pilhas (Não recarregáveis) 1x Fonte Bivolt padrão Brasil 4x Antenas para o receptor 1x Cabo P10 x P10 de 1 metro 1x Manual

1x Estojo de plástico de alta qualidade

Receptor 1 (uma) unidade

- Sistema de microfones sem fio com 4 Microfones
- Até 200 canais UHF selecionáveis
- Alcance: no mínimo até 75 (setenta e cinco) metros
- Resposta em frequência: 40Hz - 20Khz (±3dB)



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Ajustes de Frequência e volume para cada canal
- Mostradores LED com canal, frequência e intensidades AF, RF e Nível de Bateria
- Deverá possuir sistemas Scan, Set e Act para ajuste automático através de Infravermelho
- Saídas: 4x XLR balanceadas, 1x P10 com as 4 saídas junto.
- Modo de oscilação: PLL Digital
- Filtragem harmônica das frequências fora da faixa de reprodução
- Sistema anti ruídos e limiter integrados
- Energia: Fonte Bivolt Inclusa
- Dimensões: 480x182x50 (mm)
- Peso de no máximo: 2 kg

Microfones 4 (quatro) unidades

- Corpo em alumínio;
- Controles: Ligado/Desligado;
- Display com nível de pilhas e frequência;
- Resposta em frequência: 50Hz ~ 16Khz;
- Captação: Cardióide dinâmica (Unidirecional);
- Cápsula de alto nível com baixa distorção;
- Duração da pilha: Até 8h no mínimo se forem de boa qualidade;
- Potência de transmissão: <30mW;
- Sensibilidade: -68dB;
- Dimensões: 257 x 55 (mm);
- Peso de no máximo 320 g;

7 - Kit com 4 (quatro) microfones gooseneck multifrequência

Quantidade: 1 (uma) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Sistema UHF
- Quantidade de canais 40 (4x10) (de 600.000 a 690.000)
- Receptor com indicação de frequência digital 80 Canais
- Transmissor com indicação de Low Batt
- Indicação de nível de modulação
- Cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide.
- Resposta de frequência: 20 Khz a + ou - 3db.
- Alimentação Receptor: fonte DC
- Voltagem: 110 - 240v (fonte bi-volt)
- Saídas XLR independentes
- Saída P10 (todos)
- Alimentação Transmissor: pilhas AA 1.5v x 2

8 - Cabo hdmi 2.0, 4K, HDR, cabo com 19 pinos de 25 (vinte e cinco) metros Quantidade: 2 (duas) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Versão: 2.0 - Atinge até 60 quadros por segundo (60Hz)
- Resolução mínima: 4K
- Canais de áudio: 32
- Frequência da amostragem: Até 1536kHz
- Dual View: 2 fluxos de vídeo
- Transmissão: 4 canais de áudio
- Proporção Superwide (cinema): 21:9 com resolução de 4K
- Largura de banda: 18Gbits por segundo



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Canal Ethernet: Sim
- Canal de retorno de áudio: Sim
- Conector: 19 Pinos
- Comprimento: 25 Metros

9 - Cabo hdmi fibra óptica 2.0 - 50 (cinquenta) metrosQuantidade: 2 (duas) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Versão 2.0 Ultra HD
- Resolução mínima: 4K
- Áudio Dolby Digital
- Material do Cabo: Fibra Óptica
- Conexão HDMI 19 Pinos 50/60@Hz
- Compatibilidade: TV Ultra HD, Blu-Ray Player 4K

10 - Apresentador s/fio com conexão USB ou BluetoothQuantidade: 1 (uma) unidade

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Tipo de conexão: Bluetooth e conexão sem fio de 2.4GHz;
- Alcance sem fio de no mínimo 29 (vinte e nove) metros;
- Indicadores luminosos (LED): LED de conectividade e bateria;
- Detalhes da bateria: Polímero de lítio recarregável, 85mAh;
- Duração da bateria (recarregável): mínimo 2 meses;
- Comprimento do cabo: 140 mm
- Sensor: Acelerômetro 3D e giroscópio
- Tecnologia do sensor: Sensor de movimento

Conteúdo da embalagem:

- Controle remoto para apresentações
- Receptor proprietário
- Documentação do usuário
- Cabo de carregamento
- Bolsa

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses

Peso de no máximo 450 (quatrocentos e cinquenta) gramas (bruto com embalagem)

11 - Curva 45° horizontal para eletrocalha perfurada 100x50mmQuantidade: 1 (uma) unidade

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Ângulo: 45°;
- Altura: 50mm;
- Largura: 100mm;
- Material: Aço;
- Tipo de curva: Horizontal;

12 - Curva de inversão perfurada 100 x 50mmQuantidade: 2 (duas) unidade

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Material: Aço
- Tipo de curva: Inversora perfurada
- Dimensões: 100x50mm

13 - Eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mmQuantidade: 20 (vinte) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

Material: Aço

tipo de eletrocalha: Perfurada Dimensões: 100 x 50 x 3000 mm

14 - Emenda perfurada para Eletrocalha 100 x 50 mmQuantidade: 50 (cinquenta) unidades



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

Material: Aço

tipo de eletrocalha: Perfurada Dimensões: 100 x 50 mm

15 - Parafuso lentalha 1/4" x 3/4" Quantidade: 200 (duzentos) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

Diâmetro Nominal: 1/4" Comprimento (mm): 3/4" Passo Rosca: 20

Tipo de Rosca UNC

Classe de Resistência: Grau 2 Material: aço carbono Acabamento Superficial Zincado Rosca Inteira

16 - Porca sextavada 1/4" Quantidade: 200 (duzentos) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Diâmetro da rosca da porca (pol): 1/4
- Passo da rosca: 20 fios
- Tipo da rosca da porca: UNC - Polegada rosca grossa
- Material da porca: Aço carbono
- Acabamento da porca: Zincado

17 - arruela lisa 1/4"

Quantidade: 200 (duzentos) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Diâmetro do furo da arruela (Pol): 1/4"
- Material da arruela: Aço Carbono
- Acabamento da arruela: Zincado

18 - Disjuntor din monopolar curva C 16a Quantidade: 4 (quatro) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

Tipo de Disjuntor: Din Quantidade de Pólos: A 1 pólo(s) Tipos de Pólos: Monopolar Corrente elétrica: 16,00 A Curvas de Disparo: A

Altura: 78,80 mm

Largura: 18,00 mm

Profundidade: 66,00 mm

Comprimento: 78,80 mm

Espessura: 71,90 cm Material: Metal e Plástico

Peso de no máximo: 100 gramas Garantia de no mínimo: 12 meses Certificação do Inmetro: OCP 0018 Registro: NBR NM 60898

Norma Técnica: ABNT NBR NM 60898

19 - Caixa de tomada para embutir no piso com 4 tomadas Quantidade: 6 (seis) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Dimensional externo: 200mm (L) x 100mm (P) x 235mm (C)
- Dimensional de corte para instalação: 185mm (L) x 90mm (P) x 185mm (C)
- Compatível com eletrodutos de 1"
- Produto fabricado em ABS EXTRAFORTE*
- Quantidade de tomadas: 4
- A caixa deverá possuir uma tampa de proteção para não deixar as tomadas expostas a poeira, impurezas e respingos d'água.
- Garantia mínima de 12 meses

20 - eletroduto PEAD 1" Quantidade: 1 (uma) unidade

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Tipo: Duto Corrugado



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) aditivado
- Bitola: 1"
- Comprimento: 40 Metros
- Embalagem: Rolo
- Cor: Preto
- Aplicação: Para infra-estrutura de cabos de energia (alta, média e baixa tensão) e telecomunicações

21 - Caixa de passagem para piso de embutir 10 x 10 cm Quantidade: 2 (duas) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Entrada de Cabos (Eletroduto) nas 4 Faces
- Material Termo Plástico de Alta Resistência e Auto-Extinguível
- Não propaga chama
- Tampa Branca
- Fundo Preto
- Dimensões: 10 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 8 cm (profundidade)

22 - Perfil para embutir no piso 42mm Quantidade: 30 (trinta) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Dimensões: 3000 x 42 x 20 mm
- Material: Alumínio, policarbonato
- Cor: Preto

23 - Cabo Blindado AFS 18AWG Sonorização Quantidade: 380 (trezentos e oitenta) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Condutor Interno: Cordas de fios de cobre estanhado
- Isolação: Polietileno 70°C
- Blindagem: Coletiva composta por fita poliéster
- Cobertura: PVC Classe Térmica 70°C

24 - Conector mike 3 vias Macho e Fêmea Quantidade: 40 (quarenta) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Número de Vias: 3;
- Cor: Metálico;
- Comprimento do conector fêmea de aproximadamente: 35mm;
- Comprimento do conector macho de aproximadamente: 20,5mm;
- Gênero do conector: Macho / Fêmea

25 - Estrutura metálica para fixação do suporte do videowall Quantidade: 12 (doze) unidades

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

- Material: Metalon Cor: Cinza
- Local de instalação: Parede Dimensões: 684 (A) x 200 (P) mm
- Observação: A parede onde serão fixados os monitores é côncava, por esse motivo, para fixar os suportes da parede de modo alinhado, será necessária a instalação de estruturas metálicas conforme esboço abaixo. Salienta-se que cada par de estrutura metálica possuirá um tamanho diferente, por conta da curvatura da parede, assim sendo, a contratada deverá tirar as medidas da parede e calcular o tamanho de cada estrutura de modo que as telas fiquem completamente alinhadas.

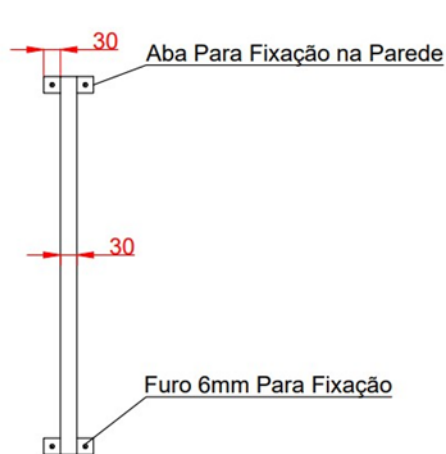


ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

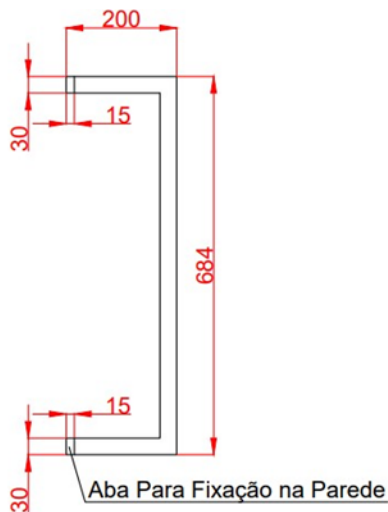
- Foto da parede do auditório em que serão instalados os monitores, suportes e estruturas metálicas:



Esboço da estrutura metálica para fixação do suporte do videowall:



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26 - Suporte móvel de monitor para utilizar no chão

- Suporte para TV de 15" até 63" com rodízios para palcos;
- Padrão VESA de 75x75 até 600x400mm;
- Possui rodízios para facilitar a movimentação da TV e também manípulos para travar a movimentação;
- Permite fazer o fechamento do suporte para ficar mais compacto e também possui alça para transportar com facilidade;
- Permite inclinação da TV de 25°, 35°, 45° e 55°;
- Material: aço carbono com pintura eletrostática a pó;
- Deverá suportar uma carga de no mínimo 20kg;
- ótimo acabamento e estabilidade.
- Peso de no máximo: 4kg
- Altura fechado de no máximo: 11 cm
- Maximo de altura: 52m
- Largura de no máximo: 165cm
- Comprimento de no máximo: 159cm

27 - Mão de obra e materiais para instalação de tela videowall, caixa de som, console, microfones, tomadas, disjuntores e demais itens necessários para o completo funcionamento de todos os equipamentos listados neste termo de referência.

Quantidade: 1 (uma) unidade

Especificação técnica mínima (o item deverá possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas):

A empresa contratada terá a responsabilidade de efetuar a instalação integral de todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência. Adicionalmente, será incumbida de fornecer todos os cabos, conectores e demais itens indispensáveis para a completa implementação dos dispositivos mencionados neste TR.

Os equipamentos deverão ser instalados no Auditório da Academia da Polícia Civil de Santa Catarina, situado na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 209, Bairro Canasvieiras, Florianópolis – Santa Catarina – CEP: 88054-600, e incluirá a configuração dos equipamentos.

Ademais, a contratada deverá ministrar treinamento a pelo menos um usuário, capacitando-o para operar os equipamentos de maneira eficaz.

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A garantia de todos os equipamentos deverá ser de no mínimo 1 (um) ano;

A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses;

As garantias devem ser disponibilizadas pela fabricante - apresentar comprovação.

No caso da necessidade de substituição de qualquer equipamento a mão-de-obra bem como os materiais necessários não terão custos enquanto o equipamento estiver coberto pela garantia.

Gestor:

Nome: Everton Wiezbicki
Cargo: Escrivão de Polícia
Matrícula: 655737-6
E-mail: everton-wiezbicki@pc.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Everton Pastre Ponath
Cargo: Agente de Polícia
Matrícula: 609157-1-1
E-mail: everton-ponath@pc.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais;

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, estar cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAMOS, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARAMOS para os devidos fins que esta empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

DECLARAMOS, nos termos do art. 14º da Lei 14.133/21, que os serviços/produtos/bens a serem prestados/entregues/fornecidos por esta empresa não serão direta ou indiretamente executados/prestados ou fornecidos por:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

ME/EPP - DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que, no ano- calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARAMOS no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

1. têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

2. compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

3. compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

4. têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

OU

DECLARAMOS que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Apresentamos proposta atualizada para XX, observadas as especificações e condições do Edital nº xxxx/202x e seus anexos.

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ()

Informar se possui assinatura eletrônica

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024
Processo SGPE xxxx/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº/SECOA/PCSC/2024

PCSC XXX/2024
SIFEG nº XX/XX

Contrato de fornecimento, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da **POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL** e a empresa **XXXX**, abaixo qualificada.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da **POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, inscrito sob o CNPJ/MF 07.188.579/0001-07, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, 5º andar, Torre B, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88085-000, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças, Delegado XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXX**, neste ato representada pelo senhor XXX, CPF XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem entre si o presente termo de CONTRATO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do XXX nº XXX/SELIC/PCSC/2024 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de XXX, conforme condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº XXX/2024.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	GRUPO-CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.3 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta da contratada;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de empreitada por preço unitário.

2.2 Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada os valores constantes da Cláusula Primeira, correspondente aos bens fornecidos de acordo com os preços devidamente registrados, resultando em um valor total do Contrato de R\$ XXX (XXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Contratante realizará a liquidação da despesa e o pagamento devido à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

4.5.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.5.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.5.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.5.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

4.5.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.7. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa da Ata de Registro de Preços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.8. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de XXX contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
16084 - Fundo de Melhoria da Polícia Civil	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2. O reajustamento será precedido de requerimento formal da contratada, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela parte.
- 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.10. A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva da contratada não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 9.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à Contratada.

10.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3. Indenizações e multas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 Com fulcro no Decreto 441/2024 e na Lei nº 14.133, de 2021, ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

a) compensatória

b) de mora

14.1.3. - impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.2.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.3.1 Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.4.2 A multa de mora é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com: 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento).

14.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

14.5.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) ou cobrada judicialmente.

14.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica ([www.#link](#) consultada em ##/##/##) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO N.º 129/SC/2023

I – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

I.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

I.2 - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidas no art.4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

I.3 - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

I.4 - Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Florianópolis/SC, conforme assinatura digital.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PF4K4A06**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA (CPF: 287.XXX.148-XX) em 16/07/2024 às 18:29:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:21:36 e válido até 19/03/2119 - 16:21:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAwODcwOF84NzEwXzlwMjNfUEY0SzRBMDY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00008708/2023** e o código **PF4K4A06** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.